



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 05 / 12 / 2023

Horário: 17h 14 min

Sirman

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 52/2023

Número do Projeto de Lei: 52/2023

Nome do Vereador Relator Do Projeto: Sandro Trevisan;

Data do Protocolo da Matéria: 24/11/2023;

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo;

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Feira das Pontas;

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresentou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 52/2023 que se trata de instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município a Feira das Pontas, a ser realizada, anualmente, no mês de agosto ou setembro.

II – EXAME DA MATÉRIA

Cumprida a Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social analisar e proferir parecer quanto à matéria. Analisando o Projeto de Lei do Executivo nº 52/2023, entendeu este relator que a instituição e inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município se devem a resposta positiva que o evento teve na sua primeira edição, a fim de auxiliar as empresas participantes a superar eventuais dificuldades, oportunizar a venda de mercadorias não comercializadas em momentos anteriores, proporcionar ao consumidor a compra de produtos de qualidade com baixo custo e atrair turistas. Visto que a Feira das Pontas é uma promoção da Câmara de Dirigentes Lojistas de Farroupilha – CDL com o objetivo de potencializar vendas, fortalecer o contato com os consumidores e estimular a compra de mercadorias em nossa cidade. É uma ação que reitera o compromisso da entidade em criar ferramentas para fortalecer o comércio farroupilhense.

Portanto, no ponto de vista técnico, opina o relator pela continuidade do Projeto de Lei do Executivo nº 52/2023.

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela viabilidade do Projeto de Lei do Executivo nº 52/2023.


Sandro Trevisan

Relator

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Infraestrutura, Desenvolvimento, e Bem-Estar Social opinou pela tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 52/2023.

Estiveram presentes os senhores vereadores Sandro Trevisan, Eurides Sutilli, Felipe Maioli, Thiago Pintos Brunet e Juliano Baumgarten.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2023.

Sandro Trevisan
Presidente - Relator

Eurides Sutilli
Vice-Presidente

Thiago Pintos Brunet
Vereador Membro

Felipe Maioli
Vereador Membro

Juliano Baumgarten
Vereador Membro